



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 391, DE 03 DE MAIO DE 1993

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do demonstrativo de pagamento do mês de MAIO/1.993 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1.992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item XI, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

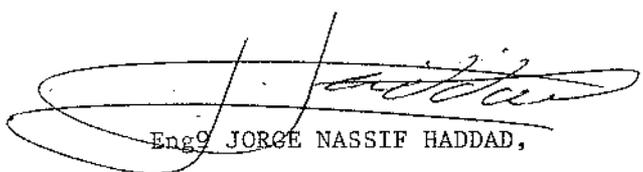
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1.992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

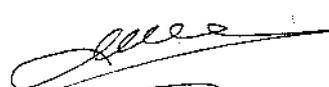
RESOLVE:-

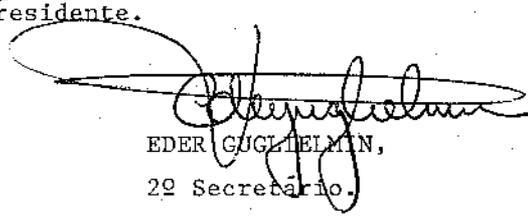
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 10.06.1993 - Cr\$ 49.533.123,54 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 10 de Maio de 1.993.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


AYLTON MÁRIO DE SOUZA,
1º Secretário.


EDER GUGLIELMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de junho de mil novecentos e noventa e três (03.06.1993).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.